DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO DE JALES

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº. 7.312, de 14 de maio de 2018.

Que autoriza receber em doação construção de banheiro público municipal na Feira do Produtor de Hortifrutigranjeiro de Jales – "Comboio de Jales".

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

DECRETO:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a receber em doação, sem encargos, do Senhor OSVALDO APARECIDO NEVES JORGE, residente e domiciliado na Avenida Presidente Jânio Quadros, 294 – Centro, Jales/SP, CEP 15.700-046;

01 – 02 Banheiros Sanitários de Alvenaria, medindo o Masculino 0,70x2,10mts e o Feminino e Deficiente Físico será de 0,90x2,10mts. A fundação será executada com tijolos maciços, assentes com argamassa de cal e areia traço 1:6 e adição de 100 kg de cimento por m³, a alvenaria de elevação será executada com tijolos bloco 08 (oito) furos, assente com a mesma argamassa, cobertura será Laje e Telha Galvanizada, instalações hidro sanitárias: serão executadas com tubos e conexões de pvc rígido, para água e para esgoto, conforme padrões da ABNT, instalação elétrica será bifásica, segundo os padrões da ELEKTRO. O revestimento será executado com argamassa mista de cal e areia (reboco), sobre chapisco rústico, o piso cerâmico, sobre um contra piso de concreto, de 5cm. de espessura, pintura em látex.

Parágrafo Único. A referida construção será na Feira do Produtor de Hortifrutigranjeiro de Jales – "Comboio de Jales", localizado na Avenida Presidente Jânio Quadros, s/n, com a Rua 23, Rua 04 e Rua 02, Centro – Jales/SP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 7.313, de 14 de maio de 2018.

Atribui gratificações a servidores.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc., Considerando o que dispõe o artigo 153 da Lei Complementar nº 16, de 31 de maio de 1993; DECRETO: Art. 1.º Ficam atribuídas aos servidores públicos municipais abaixo especificados, as seguintes gratificações por tempo de serviço: APARECIDA DA SILVA MASTELARI, 06 quinquênios completados em 11/05/2018; AUDETINA MORAES DE LIMA, 06 quinquênios completados em 01/05/2018; CLAUDIA ALVES, 06 quinquênios completados em 11/05/2018; EDIRA MARIA RODRIGUES DA COSTA FIGO, 06 quinquênios completados em 09/05/2018, FLÁVIA DE CASSIA LOPES, 06 quinquênios completados em 02/05/2018; JAIR BATISTA VIANA, 06 quinquênios completados em 04/05/2018; JOSE ADEILSON DOS SANTOS, 06 quinquênios completados em 08/05/2018, LUZIA VIEIRA SANCHES, 06 quinquênios completados em 04/05/2018; NEUSA DE OLIVEIRA TALARICO, 06 quinquênios completados em 01/05/2018; ROMILDO FERNANDES DANTAS, 06 quinquênios completados em 11/05/2018, ROSELI APARECIDA DORO DE CARVALHO, 06 quinquênios completados em 11/05/2018; ROZANE CARMEM DE OLIVEIRA, 06 quinquênios completados em 11/05/2018; ROZELI DONDA DA SILVA, 06 quinquênios completados em 09/05/2018; SANTO DE JESUS, 06 quinquênios completados em 03/05/2018.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 7.314, de 14 de maio de 2018.

Que denomina Rua do anexo ao Loteamento Residencial Monte Líbano e dá outras providências.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales, SP, no uso de minhas atribuições legais etc., e:

Considerando Requerimento, do Senhor Jorge Paulo Guzzo, de 18 de abril de 2018, protocolado sob o n°. 4223/2018, de 19/04/2018, solicitando do Executivo, denominação para a Rua do anexo ao Loteamento Residencial Monte Líbano;

DECRETO:

Art. 1.º A Rua do anexo ao Loteamento Residencial Monte Líbano, identificada com letras no projeto original do loteamento e que não coincidem com o prolongamento de ruas de bairros vizinhos terá o seguinte nome:

I – "Rua Antonia Maria Guzzo", a atual Rua C da Gleba A2-H, com início na Rua A e término no Sistema de Lazer do Jardim Nova Jales II.

Art. 2.º Os custos decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão à conta de dotação própria prevista no orçamento, sendo suplementada, se necessário.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n°. 7.303, de 02 de maio de 2018.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração